

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO – Nº S/N**

**VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

São partes neste Instrumento:

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº: 15.077.663/0001-81, com sede na Rua Professora Antônia Reginato Viana, nº 485, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, neste ato representado por sua administradora, **SRA. VERIDIANA CRISTINA PAULINO**, brasileira, inscrita no CPF: 058.416.849-73, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando a necessidade de acrescentar mais 100 (licenças) de colaboradores junto ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Licenciamento de Software de Relógio de Ponto (o “Contrato”) para atender a demanda atual do Hospital Estadual de Luziânia, com a consequente migração do Plano Gold para o Plano Corporativo,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem como objeto acrescentar ao escopo do Contrato o licenciamento de mais 100 (cem) licenças de uso aos colaboradores do Hospital Estadual de Luziânia com a consequente migração para o Plano Corporativo.

1.2. Em razão do acréscimo e da migração de plano mencionados no item “1.1”, o Contrato terá a seguinte configuração, tudo conforme e nos termos da Proposta anexa, parte integrante deste Instrumento para todos os efeitos:

- a) o total de licenças de uso passa de 350 (trezentos e cinquenta), para 450 (quatrocentos e cinquenta), pelo valor total mensal de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais) com suporte técnico;
- b) o valor total mensal de manutenção preventiva e corretiva dos 3 (três) relógios de ponto eletrônico de propriedade do **IMED**, passa a ser 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) – ou seja, R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por cada relógio; e
- c) o valor total da contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser R\$ 1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze reais).

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Luziânia-GO, 15 de fevereiro de 2022.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.**

Veridiana Cristina Paulino

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:



**IUZIANIA**, é um prazer lhe atender!!!

A DIXI é uma empresa pioneira no segmento de Controle de Ponto.

Reconhecida pela qualidade dos produtos que oferece, todos homologados pelo MTE.



# Software em Nuvem

## Funcionalidades:

SOFTWARE PARA GESTÃO  
E TRATAMENTO DE PONTO

- Software em nuvem
- Servidor dedicado na Amazon
- Espelho de ponto
- Ajuste manual
- Gerador de relatórios
- Flexibilidade de horário
- Banco de compensação
- Horas Extras
- Aplicativo para gestor acompanhar a equipe
- Aniversariantes do mês
- Escala fixa
- Escala agendada
- Absenteísmo
- Analíticos
- Assiduidade



SOFTWARE PARA GESTÃO  
E TRATAMENTO DE PONTO

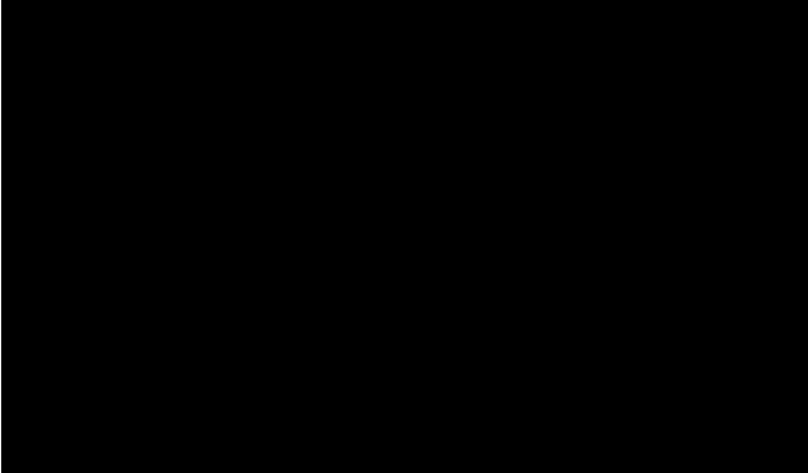
# Opção Controle de Ponto Online por Aplicativo

Modelo	Quantidade	Valor mensal
Migração de plano GOLD para CORPORATIVA	De 01 a 350 funcionários passara a ter 450 funcionários	Valor de cada R\$ 2,50 Total R\$1.125,00 mensal
Manutenção preventiva e corretiva Referente as 3 maquinas de ponto	R\$129,00 cada	R\$ 387,00
Aplicativo online para marcação do ponto	Incluso	Incluso
Aplicativo gestor para acompanhar a equipe	Incluso	Incluso

Foto + Geolocalização + Cerca Virtual

Incluso

Incluso



Ana Carolina  
Consultora Técnica | 419 9720-8849

[Comercial9@dixiponto.com.br](mailto:Comercial9@dixiponto.com.br)



OSKLEN  
Rio de Janeiro







## **DIXI PONTO**

### **Software Corporativo**

- 100% em nuvem
- Aplicativo via celular (Possibilita o registro seguro dos funcionários externos, fora da empresa).
- Múltiplos usuários no sistema com diferentes acessos (de acordo com a necessidade).
- Coleta automática dos dados e agilidade no gerenciamento.
- Cadastro de múltiplos usuários com acessos personalizados.
- Política de banco de horas e horas extras personalizada.
- Conteúdo de suporte em vídeo explicativo.
- Opção de visualizar apenas os funcionários que estão atrasados ou que faltaram.
- Acesso a relatórios de frequência e pontualidades dos funcionários em tempo real, de qualquer lugar ou dispositivo.
- Dashboard gerenciamento gráfico de faltas, atrasos e extras
- Gerador de relatório: você pode criar o modelo que atende a necessidade de sua empresa
- Painel de funcionários com a visão diária dos funcionários em atraso, ausentes e sem registro
- Log de processo para controle dos dados que foram enviados ao relógio de ponto
- Políticas de aprovação por hierarquia.

### **CONFIGURAÇÃO:**

- O software não precisa de instalação, você acessa como se fosse uma rede social de qualquer celular, computador ou tablet.  
Será enviado para seu e-mail uma plataforma de vídeos aulas para que você possa efetuar as configurações (cadastro da sua empresa, de funcionários, digitas e horários), assim como toda parte de emissão de relatórios, ajustes e justificativas estarão disponíveis também nas vídeos-aulas.  
Caso não tenha internet no local a coleta dos dados pode ser feita através do pen drive.



## **Mobile**

- Atende a portaria 373.
- Acesso on-line e offline via aplicativo e computador.
- Registro de ponto com acesso à geolocalização.
- Registro de ponto com foto do funcionário.
- Aplicativo de gestão onde seus funcionários conseguem enviar solicitações de abonos de horas ou atestado.

## **Suporte – Equipe especializada via Wahts**

Atendimento ILIMITADO em horário comercial fornecido por uma equipe exclusiva de técnicos que são especialistas em gerenciamento de ponto.